



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
CMI
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PRESIDENTE PRUDENTE

DELIBERAÇÃO 11/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PRESIDENTE PRUDENTE – CMI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme discutido em reunião ordinária no dia 26 de outubro de 2021, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovado o **Atestado de Registro e de Funcionamento** da organização abaixo relacionada:

- **Casa de Repouso Cantinho do Idoso (CNPJ sob o nº. 18.228.439/0001-31);**
- **Casa de Repouso Prudente (CNPJ sob o nº. 36.227.255/0001-39);**

Artigo 2º - Os atestados têm validade de 1(um) ano a contar da data de publicação.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 26 de outubro de 2021.

WEBER GUTEMBERG ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMI



Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 195/2021**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos

ANTONIO MARCOS TIOSSO

RUA JOSÉ MENDES DOS SANTOS, 122 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref.Cadastral: 26.1.2.305.148.1

Auto N.º: 2.479

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 378,00UFM

Dt. Notif.: 09/08/2021

MARIA APARECIDA GONCALVES DE LIMA

RUA JOSÉ MENDES DOS SANTOS, 95 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref.Cadastral: 26.1.2.403.313.1

Auto N.º: 2.480

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 393,75UFM

Dt. Notif.: 15/07/2021

LUIS ORLANDO CARLOS CILLA

RUA ALDAIR AUGUSTO DA SILVA, 73 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS

Ref.Cadastral: 30.1.2.501.92.1

Auto N.º: 2.481

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor: 100,00UFM

Dt. Notif.: 27/09/2021

Auto N.º: 2.482

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 375,00UFM

Dt. Notif.: 27/09/2021

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **26 de outubro de 2021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 202 /2021**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

ANA MARIA CALDEIRA DE OLIVEIRA LIMA

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 459 - RESIDENCIAL ANITA TIEZZI

Ref. Cadastral: 25.2.4.518.323.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAMELA DOS ANJOS MARTINI PEREIRA

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 465 - RESIDENCIAL ANITA TIEZZI

Ref. Cadastral: 25.2.4.518.329.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADRIANA KAZUMI IWAKI UYEDA

RUA JOSÉ BERLOTT, 447 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref. Cadastral: 25.4.5.1319.19.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADRIANA KAZUMI IWAKI UYEDA

RUA JOSÉ BERLOTT, 427 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref. Cadastral: 25.4.5.1319.62.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEBORA TYEMI TAKASHIMA

RUA ÂNGELO ROBERTO BARBOSA, 377 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.114.456.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

KUANZI KODAMA

RUA JOSÉ BERLOTT, 426 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref. Cadastral: 25.4.6.1300.206.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

VALDAIR VIEIRA DOS ANJOS

AVENIDA ROSA CRUZ MOLINA, 78 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref. Cadastral: 25.4.6.504.274.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLEBER DE OLIVEIRA COSTES

RUA ELISEU ÁLVARES, 626 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.607.44.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PEDRO BONIFACIO DE ANDRADE

RUA JOSÉ MENDES DOS SANTOS, 83 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref. Cadastral: 26.1.2.403.326.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

RUA CONSTANTINO ALVES DE AZEVEDO, 599 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO II

Ref. Cadastral: 26.1.3.316.37.1

EXECUTAR A CONTENÇÃO DA AGUA SERVIDA QUE DESCE PELA SARJETA DA RUA NELSON FERNANDES

MEIRDAS (PRAZO 15 DIAS)

MARCIA ORBOLATO MENDES NOGUEIRA

AVENIDA JOÃO DOMINGOS, 890 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR

Ref. Cadastral: 26.2.2.1500.61.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANA TEREZA PERES BELLIZZIERI

RUA AURINO CRISTINO, 408 - PARQUE DOUTOR WATAL ISHIBASHI

Ref. Cadastral: 26.2.2.615.294.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCIO MARCELO MANEA

RUA ÂNGELO ROBERTO BARBOSA, 123 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.3.1614.466.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SOLANGE DA SILVA JESUS

RUA WANDIL WRUCK, 240 - PARQUE SHIRAIWA

Ref. Cadastral: 29.2.3.700.9.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ENEAS RAMOS NASCIMENTO NETO

RUA DA CONSTITUIÇÃO, 34 - VILA LIBERDADE

Ref. Cadastral: 30.2.1.416.285.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RODRIGO PADOVAM TAVARES

RUA ÂNGELO CALABRETTA, 90 - JARDIM BELA DÁRIA

Ref. Cadastral: 30.2.5.1516.395.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARLI SOUZA FERREIRA E OUTRA

RUA ÂNGELO CALABRETTA, 492 - VILA PINHEIRO

Ref. Cadastral: 30.2.5.1809.45.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **26 de outubro de 2.021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **HIAGO PEGORARO CASA E REPOUSO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.021.765/0001-18**, de que na data de 08/07/2021, às 09h20min, foi lavrado contra si o **Auto de Infração Sanitária nº 07452/2021** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **artigos 14, 44 e 45 da Portaria RDC nº 502, de 27/05/2021 cc Portaria CVS 5, de 09/04/2013**. Dentro do prazo legal não apresentou recurso administrativo. Em decorrência, foi lavrado **AIP – Auto de Imposição de Penalidade nº 7205/2021**. A Agência dos Correios tentou, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento sem êxito; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital, onde fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação para a apresentação de defesa administrativa junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Cel. José Soares Marcondes, nº 680, Vila Maristela, CEP 19020-120, Presidente Prudente ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde “Dr. Ennio Botelho Perrone”
Av. Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vl. Maristela
CEP 19020-120 Presidente Prudente/SP
visa@presidenteprudente.sp.gov.br - **18 3916-2750**



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **HIAGO PEGORARO CASA E REPOUSO**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **37.021.765/0001-18**, de que na data de 08/07/2021, às 09h20min, foi lavrado contra si o **Auto de Infração Sanitária nº 07413/2021** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **artigo 12 e 39 da RDC nº 502, de 27/05/2021 cc artigo 35 e 50, inciso I da Lei nº 10741/2003**. Dentro do prazo legal não apresentou recurso administrativo. Em decorrência, foi lavrado **AIP – Auto de Imposição de Penalidade nº 7413/2021**. A Agência dos Correios tentou, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento sem êxito; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital, onde fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação para a apresentação de defesa administrativa junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Cel. José Soares Marcondes, nº 680, Vila Maristela, CEP 19020-120, Presidente Prudente ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde “Dr. Ennio Botelho Perrone”
Av. Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vl. Maristela
CEP 19020-120 Presidente Prudente/SP
visa@presidenteprudente.sp.gov.br - **18 3916-2750**



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **HIAGO PEGORARO CASA E REPOUSO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.021.765/0001-18**, de que na data de 08/07/2021, às 09h20min, foi lavrado contra si o **Auto de Infração Sanitária nº 07451/2021** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **ANEXO I, item 9.1 da CVS 10/2017 cc artigo 42 da RDC 63/2011 cc artigo 20 e artigo 29, item II-1 da RDC 502/2021 cc inciso III do artigo 118 da Lei Estadual nº 10083/1998 cc Lei Complementar nº 75/1999**. Dentro do prazo legal não apresentou recurso administrativo. Em decorrência, foi lavrado **AIP – Auto de Imposição de Penalidade nº 7207/2021**. A Agência dos Correios tentou, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento sem êxito; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital, onde fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação para a apresentação de defesa administrativa junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Cel. José Soares Marcondes, nº 680, Vila Maristela, CEP 19020-120, Presidente Prudente ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde “Dr. Ennio Botelho Perrone”
Av. Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vl. Maristela
CEP 19020-120 Presidente Prudente/SP
visa@presidenteprudente.sp.gov.br - **18 3916-2750**



NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

Por meio desta, fica a Sr. FERNANDO PASSOS DE LIMA JUNIOR, responsável pela empresa **F. P. DE LIMA JUNIOR BAR**, localizado na Rua Adelino Rodrigues ato, nº 550, Jardim Monte Alto, NOTIFICADO da imposição da penalidade de multa referente ao auto de infração sanitária nº 7190, nos termos **Decreto Estadual nº 64881, de 22/03/2020 cc Decreto Municipal nº 31755/2021 cc artigos 92, 93, 94, 110, inciso XIX do artigo 122 da Lei Estadual nº 10083/1998 cc artigos 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro**, para que providencie o devido recolhimento. Tendo em vista que as Agências dos Correios tentaram, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento sem êxito; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital. O boleto deverá ser retirado junto à secretaria da Vigilância Sanitária, localizada na Avenida Washington Luiz, 1607, Centro. E para que chegue ao conhecimento do interessado acima indicado e/ou seus representantes legais, para que não alegue desconhecimento, faz-se expedir a presente notificação, publicada na forma da Lei.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Av. Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vl. Maristela
CEP 19020-120 Presidente Prudente/SP
visa@presidenteprudente.sp.gov.br - **18 3916-2750**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo – Nº 42/2021

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (parágrafo primeiro, art. 305, L.C. 234/2018).

JOSE ANTONIO IZIDIO DE NOVAIS

AVENIDA JOSÉ PERES VARGAS, 145 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.2.2.39.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º e 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **26 de outubro de 2021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.469/2021

*Dispõe sobre a readaptação
temporária da servidora
Marisa dos Santos Panício
Silva, e dá outras providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo nº
31.133/19, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora MARISA DOS SANTOS PANÍCIO SILVA,
efetiva no cargo de Cozinheira, lotado na Secretaria Municipal de
Educação, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº
168/2009, readaptada temporariamente para a função de Auxiliar de
Biblioteca, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições
médicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se o Decreto nº 31.045, de 16 de julho de 2020.

Presidente Prudente, 26 de outubro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.464/2021

Aprova Resolução 038/2021 da Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 038/2021 da Prudenprev, dispondo sobre a abertura, em seu orçamento, de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 10.518/2021.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06 de outubro de 2021.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 25 de outubro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 038/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizada pela Lei nº 10.518/2021.

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.154.000,00 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Quatro Mil Reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão:	01	Prudenprev	
Unidade:	01.02	Coordenação da Assistência e Previdência	
Classificação:		09.272.0114.2.669.00	
Ficha	029	3.3.90 - Aplicações Diretas.....	R\$ 1.154.000,00
		TOTAL	R\$ 1.154.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos de anulação total ou parcial da seguinte dotação:

Órgão:	01	Prudenprev	
Unidade:	01.02	Coordenação da Assistência e Previdência	
Classificação:		09.272.0114.2.123.00	
Ficha	019	3.1.90 - Aplicações Diretas.....	R\$ 1.154.000,00
		TOTAL	R\$ 1.154.000,00

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06 de outubro de 2021.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 25 de outubro de 2021.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerente Administrativa e Financeira



Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 162/2021

OBJETO: aquisição de cestas básicas, Pregão Eletrônico 162/2021, figurando como licitante adjudicatária: MAX CESTAS.COM LTDA (R. das Azaleias, nº 2033, Jardim Santa Rosa, Maringá, PR).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de outubro de 2021

Pregoeira: Maysa Wittica Noma

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 145/2021

OBJETO: instalação de piso, Pregão Eletrônico 145/2021, figurando como licitante adjudicatária: DIDIANE YURI TAUHATA – ME (Rua Dona Maria Palma, nº127, Vila Aricanduva, São Paulo/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de outubro de 2021

Pregoeira: Maysa Wittica Noma

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 148/2021

OBJETO: aquisição de medicamentos, Pregão Eletrônico 148/2021, figurando como licitantes adjudicatárias: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA (Av. Água Fria, nº 981, Bairro Água Fria, São Paulo/SP). COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (JAGUARIUNA) (Praça Emílio Marconato, nº 1.000, Parque Industrial, Jaguariúna/SP). CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – MATRIZ (Rodovia Itapira-Lindóia, nº 0, Chácara Fazenda Estância Cristália, Itapira/SP). DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 56.081.482/0001-06 (Rua Paulo de Frontim, nº 25, Vila Virginia, São José do rio Preto/SP).. INOVAMED HOSPITALAR LTDA (Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Distrito Industrial, Erechim/RS). CIRURGICA OLIMPIO EIRELI EPP (Rua João Antônio Sicoli, nº 560, Jardim Maracanã, São José do Rio Preto/SP), CM HOSPITALAR S.A (Rod df-290, km 7, S/N, Santa Maria, Brasília/DF). CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (AC Florenal Ribeiro, nº 1551-D, Quedas do Palmital, Chapecó/SC). FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Av Guaiapo, nº 192, Jardim Campos Elisios, Maringá/ PR).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de outubro de 2021

Pregoeira: Maysa Wittica Noma



Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 162/2021

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 162/2021 – aquisição de cestas básicas, figurando como licitante adjudicatária: MAX CESTAS.COM LTDA (R. das Azaleias, nº 2033, Jardim Santa Rosa, Maringá, PR).
Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de outubro de 2021
Clélia Regina Barbalho Tomazini – Secretário Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 145/2021

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 145/2021 – instalação de piso figurando como licitante adjudicatária: DIDIANE YURI TAUHATA – ME (Rua Dona Maria Palma, nº127, Vila Aricanduva, São Paulo/SP).
Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de outubro de 2021
Mateus Ramos Grosso – Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 148/2021

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 148/2021 – aquisição de medicamentos, figurando como licitantes adjudicatárias: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA (Av. Água Fria, nº 981, Bairro Água Fria, São Paulo/SP). COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (JAGUARIUNA) (Praça Emílio Marconato, nº 1.000, Parque Industrial, Jaguariúna/SP). CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – MATRIZ (Rodovia Itapira-Lindóia, nº 0, Chácara Fazenda Estância Cristália, Itapira/SP). DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 56.081.482/0001-06 (Rua Paulo de Frontim, nº 25, Vila Virginia, São José do Rio Preto/SP).. INOVAMED HOSPITALAR LTDA (Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Distrito Industrial, Erechim/RS). CIRURGICA OLIMPIO EIRELI EPP (Rua João Antônio Sicoli, nº 560, Jardim Maracanã, São José do Rio Preto/SP), CM HOSPITALAR S.A (Rod df-290, km 7, S/N, Santa Maria, Brasília/DF). CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (AC Florenal Ribeiro, nº 1551-D, Quedas do Palmital, Chapecó/SC). FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Av Guaiapo, nº 192, Jardim Campos Elisios, Maringá/ PR).
Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de outubro de 2021
Delton Eustásio Ferraz – Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras torna sem efeito a publicação do Edital do Pregão Eletrônico 162/2021 veiculado ao Diário Oficial do Município em 26 de outubro de 2021.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de outubro de 2021

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Licitações: Concorrência / Tomada de Preços / Convite / Leilão

Aviso de abertura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na sede administrativa da Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, conforme especificações constantes do termo de referência (Memorial Descritivo) que integra o Edital como Anexo I, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

ENCERRAMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 17 DE NOVEMBRO DE 2021, às 14H00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 17 de novembro de 2021, às 14H00.

INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Presidente Prudente, Avenida Washington Luiz, nº 544 - Centro - Presidente Prudente - SP.

CONTATO: (18) 2104-4300

compras@camarapresidente.sp.gov.br.

sítio eletrônico para consulta e retirada do edital

<http://www.camarapresidente.sp.gov.br/>



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
ICMS	26/10/2021	5.100.684,68
RPM – ROYALTIES PETRÓLEO COTA MUNICIPAL	26/10/2021	39.066,76
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	26/10/2021	18.421,49
SME – FEB FUNDEB	26/10/2021	4.010.777,95

Presidente Prudente, 26 de Outubro de 2021.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças